

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2023

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIR DE MOURA

CALIXTO, no município de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a seleção e constituição de banco de Assistentes de Alfabetização, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portarias nº 280/2020, de 19 de fevereiro de 2020, e nº 546/2021, de julho de 2021, do MEC e Resolução nº 06 de 20 abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa a seleção de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização através do Programa Tempo de Aprender para apoiar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, obedecendo-se os critérios do Termo de Adesão.

1.2 A seleção será efetivada através de análise de título, para trabalho voluntário definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.3 Será instituída uma Comissão Técnica formada pelo coordenador e vice coordenador do programa, direção da escola e presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto, com a finalidade de avaliação Documental de Currículo para seleção dos voluntários.

1.4 Os candidatos aprovados obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será remanejado para o final da lista.

1.5 O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá duração de sete (07) meses enquanto permanecer vigente o Programa Tempo de Aprender, não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo, não havendo ressarcimento no mês de férias escolares.

1.6 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, o valor instituído pela Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender, sendo:

I – Cento e cinquenta reais (R\$150,00) por mês, por turma, para assistente de alfabetização, com carga horária semanal de 5 horas por turma.

Estado do Rio Grande do Sul - Município de Nonoai /RS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto

Decreto de Criação nº 34462 de 11/09/92

Parecer do CEED nº 590 de 06/04/93

Portaria Ata SE nº 00027 de 18/02/98 DOE



2. PERFIL

2.1 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntário:

- a) Ser Brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

3. DAS VAGAS

3.1 Será formado cadastro de voluntários para atuação nas turmas de 1º e/ou 2º anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto, participantes do Programa Tempo de Aprender, a serem preenchidas conforme suas necessidades.

3.2 Serão preenchidas duas vagas. O professor titular fará a seleção dos alunos por turma que necessitam de um suporte e acompanhamento do assistente de alfabetização aos alunos com necessidades de recuperação de defasagem educacional. Sendo que cada Assistente poderá assumir no máximo 4 (quatro) turmas, por período de atuação, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais por turma, distribuídas conforme organização do assistente de alfabetização em consonância com a necessidade da unidade escolar, podendo esta organização ser alterada no curso do exercício do programa.

3.3 Os atendimentos de cada Assistente, em qualquer combinação, somadas, não podem ultrapassar 20 (vinte) horas semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização Voluntário são as estabelecidas nas Portarias nº 280/2020, de 19 de fevereiro de 2020/MEC, e nº 546/2021, de julho de 2021/MEC e pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021:

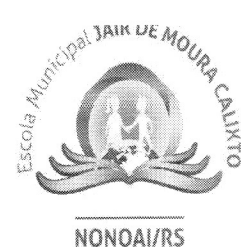
- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador;
- b) Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- c) Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
- d) Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
- e) Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas conforme Anexo II da Resolução nº 06 de 20 abril de 2021;
- f) Cumprir carga horária com presença física, para apoio ao professor regente, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- g) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- h) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade com presença física suas obrigações junto ao Programa o cumprimento da carga horária de 05 horas semanais.

Estado do Rio Grande do Sul - Município de Nonoai /RS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto

Decreto de Criação nº 34462 de 11/09/92

Parecer do CEED nº 590 de 06/04/93

Portaria Ata SE nº 00027 de 18/02/98 DOE



5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e estará aberta no período de 04/04/2023 a 14/04/2023, de forma presencial, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto.

5.2 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.3 Os interessados, no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Fotocópia legível (frente e verso) dos Diplomas ou documentos equivalentes para comprovação de escolaridade (no caso de candidato graduando apresentar o comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior);
- III. Cópia autenticada dos documentos comprobatórios por Experiência e Tempo de Atuação Docente (correspondentes ao item 6.1, II).

5.4 As informações presentes no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela comissão designada e efetuada através de Avaliação Documental de Currículo, considerando as pontuações:

I) Comprovação de Escolaridade

Graduação em curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena na área de Educação	40 pontos (por diploma na área educacional)
Ensino médio com habilitação em magistério	30 pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 h/a na área da Educação	20 pontos (por diploma)
Curso superior em pedagogia em andamento, devidamente matriculado, com documentação comprobatória, por semestre concluído.	10 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo candidato no somatório da Avaliação Documental Curricular.

7.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- c) idade mais avançada.

8. DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 O resultado final será publicado no Jornal local, nas redes sociais e murais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto e da Prefeitura Municipal de Nonoai, na data do dia 24 de abril de 2023, organizado por ordem de classificação. Tal classificação será

Estado do Rio Grande do Sul - Município de Nonoai /RS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto

Decreto de Criação nº 34462 de 11/09/92

Parecer do CEED nº 590 de 06/04/93

Portaria Ata SE nº 00027 de 18/02/98 DOE



organizada em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação Documental de Currículo.

8.2 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

9. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS

9.1 Os classificados deverão comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto, em data e horário a serem publicados nas redes sociais e murais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto, para escolha de vagas, que obedecerá a ordem de classificação da Lista Final.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso, conforme o anexo I deste edital.

10. DO DESLIGAMENTO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

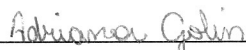
10.1. Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deverá ser de 100% (cem por cento) com ressalvas às faltas com justificativas.

10.2. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender com avaliação realizada pela gestão escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

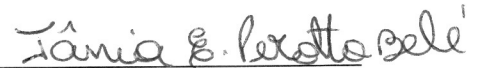
11.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Técnica desse Processo de Seleção.

Nonoai, 03 de abril de 2023.



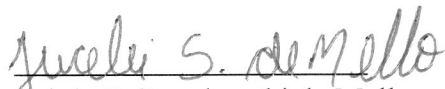
Adriana Golin

Coordenadora do Programa Tempo de Aprender



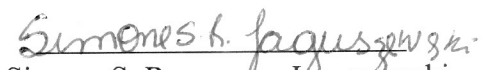
Tania Elenir Perotto Belé

Vice- Coordenadora do Programa Tempo de Aprender



Juceli de F. Sustakovski de Mello

Diretora da EMEF Jair de Moura Calixto



Simone S. Rampazzo Jaguszewski

Presidente do Conselho Escolar